



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2026

Processo de Contatação nº 26/2026

Dispensa de Licitação

Proc. SEI 9079623110000643.000038/2026-14

Fica a CONTRATADA:

LUMICRIL LUMINOSOS LTDA

"LUMICRIL LUMINOSOS"

CNPJ n. 24.289.812/0001-67

Rua Arthur Bindo, nº 391

Bairro Santa Felicidade

CEP 82.030-330

Curitiba – PR

Telefone para contato: (41) 3372-2371

Endereço para e-mail: lumicril@hotmail.com

AUTORIZADA a executar o objeto abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Contratação nº 26/2026 – Dispensa de Licitação**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	SUBTOTAL
------	----------------------	------------	----------

1	Confecção de 01 (um) letreiro luminoso com bases móveis. O letreiro, em plano vertical, deverá ser composto por estrutura em metal e acrílico, com pintura automotiva nas cores da logo do CRCPR, com iluminação interna a partir de LED de alta eficiência e dividido em 3 bases, uma para a imagem da engrenagem, uma para o conjunto de letras "CRC" e outra para as letras "PR"; As cores da sigla deverão seguir o seguinte padrão cromático: (1) nas partes "CRC" e na esfera do desenho que fica no lado esquerdo da sigla, observar 100% Pantone 541 C e, em relação ao sistema CMYK, C 100, M 82, Y 27 e K 23; (2) nas partes "PR" e no quadrado do desenho que fica no lado esquerdo da sigla, observar 100% Pantone 132 C e, em relação ao sistema CMYK, C 37, M 45, Y 100 e K 0. Não estando disponíveis as cores mencionadas, deverá ser utilizada cor mais próxima, mediante aprovação do CRCPR. A base deverá ser fabricada em ACM, dividida em 3 partes independentes, com ao menos 4 (quatro) rodízios para transporte em cada uma, preferencialmente na cor preta; Sistema de iluminação independente para cada fração da estrutura, individualizada por base, com tensão de funcionamento de 110V ou bivolt; A estrutura principal deverá ter medidas aproximadas de: 350 cm de comprimento total; 80 cm de altura na área da engrenagem; 63 cm de altura na área das letras; 14 cm de profundidade das letras. A base da estrutura deverá ser medidas aproximadas de: 350 cm de comprimento total; 25 cm de profundidade; - De 15 a 20 cm de altura, considerando os rodízios. Os serviços compreende a fabricação, transporte e montagem de toda a estrutura no edifício sede do CRCPR, com ligação do circuito à rede elétrica disponibilizada pelo CRCPR e teste de funcionamento.	1	R\$ 8.145,00
---	---	---	--------------

VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 8.145,00
--------------------------	-------------------------

CONTRATANTE E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Rua XV de Novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

Endereço eletrônico para contato: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Serviço.
2. Os produtos fornecidos e serviços executados devem possuir garantia legal por período de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e instalação. O sistema de iluminação fornecido, além da garantia legal, deverá estar coberto por garantia contratual pelo prazo complementar de 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia total.
3. O prazo de garantia será contado a partir da emissão da nota fiscal de fornecimento dos produtos. A garantia não cobrirá danos causados por terceiros, riscos, batidas, mau uso, manuseio indevido ou qualquer alteração realizada após a instalação e recebimento definitivo dos produtos e serviços. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
4. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
5. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
8. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
9. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da

sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.

10. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase a entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR

Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 02/03/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1257195** e o código CRC **4809337F**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000038/2026-14

SEI nº 1257195